



PREFEITURA DE **MIRADOR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

Processo Administrativo n.º027/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, sediado na Avenida Guaira nº153, Centro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 029/2023 e do Decreto Nº10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 43.873,20

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 02/02/2026 às 9h
Até 04/02/2026 às 17h
Abertura 05/02/2026 9h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREFEITURA DE **MIRADOR**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026. (Processo Administrativo n.º 027/2026)

Torna-se público que o Município de Mirador, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 064/2023, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 029/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR.**
- 1.2. A contratação ocorrerá em por lote, em virtude da garantia dos serviços/produtos, sendo eles dependentes um do outro para seu funcionamento adequado.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DA LICITAÇÃO.

- 2.1. As empresas terão até a data estabelecida para encaminhar as propostas, por e-mail: licitacao@mirador.pr.gov.br, ou protocolar, no protocolo geral da prefeitura, endereço: Avenida Guaíra, 153 Centro de Mirador- Paraná.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, conforme subitem 2.1 deste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário final estabelecidos para a análise dos procedimentos.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ANEXO II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou ajuste.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os prestadores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até horário e data limite para o encaminhamento da proposta, sendo considerada validada a mais recente entre as enviadas;

3.7. Na proposta, o prestador deverá, também, declarar, às seguintes condições:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de recebimentos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de habilitação, através do e-mail: licitacao@mirador.pr.gov.br, conforme **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

- 4.5. Participarão deste procedimento, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
5. HABILITAÇÃO
- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de julgamento das propostas, a partir da solicitação a empresa classificada em primeiro lugar terá um prazo de 2 (duas) horas para o envio por email dos documentos.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

d) Impedidos de licitar TCE-PR.

5.2.1. Para a consulta de prestadores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação se assim o agente de contratação achar necessário.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores, enviado pelo e-mail, serão verificadas, estando em conformidade, será declarado vencedora.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento. Podendo se utilizar de assinatura digital.
- 6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.2.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1.** Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no mural de licitações e no site do município.

8.2. No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

- 8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada dentro e nas mesmas condições deste procedimento.
- 8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores interessados (procedimento deserto)
- 8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5.** Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo para o recebimento de documentação relativa ao procedimento.
- 8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10.** Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12.** Os resultados dos procedimentos serão divulgados no site do município.
- 8.13.** Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V - Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

Mirador PR, 30 de janeiro de 2026

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.7 Os objetos sociais da empresa vencedora, deverão ser pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador;

3 Qualificação Técnica

3.1. Conforme subitem 5, alíneas do Termo de Referência, Anexo II,

3.2. O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4 Declarações

4.1. Apresentar as declarações conforme anexo IV, e se for o caso, e Declaração do Anexo V;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE MIRADOR.

2 – JUSTIFICATIVA – A presente contratação de Locação de Relógio Ponto Eletrônico por Reconhecimento Facial para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.

A demanda apresentada visa a locação de relógio ponto pelo reconhecimento facial para a disponibilização de registro de ponto eletrônico em todos os departamentos desta Prefeitura.

Facilidade de uso: O reconhecimento facial é natural e fácil de usar, já que não requer interação direta do usuário, como tocar em um sensor biométrico.

Não tem contaminação: Os usuários não precisam tocar no dispositivo, é mais higiênico e conveniente, especialmente em tempos de preocupação com a saúde pública.

Escalabilidade: O reconhecimento facial é facilmente escalável para grandes volumes de usuários. Sistemas de reconhecimento facial podem processar e comparar rapidamente grandes bancos de dados de rostos em tempo real, evitando assim filas desnecessárias.

Melhorias na precisão e velocidade: Com os avanços contínuos na inteligência artificial e no aprendizado da máquina, os algoritmos de reconhecimento facial estão se tornando cada vez mais precisos e rápidos. Isso resulta em uma identificação mais confiável e em tempo real de indivíduos, mesmo em condições desafiadoras, como variações de iluminação e ângulos de visão.

Redução de fraudes: O reconhecimento facial ajuda a reduzir fraudes, fornecendo uma maneira eficaz de identificar o servidor sem a necessidade de disponibilizar cartões (crachá) para pessoas que tem problema com biometrias

A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de coletar e processar com maior precisão, bem como o controle de ponto e frequência em todos os locais de trabalho desta prefeitura.

Esses equipamentos visam suprir a necessidade para aqueles locais que se encontram sem registro de ponto eletrônico, permitindo maior controle da frequência de todos os servidores.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está com previsão de despesa na LOA – Lei do Orçamento Anual do Município – Lei Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01(um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, fazendo-se acompanhar da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico expedida pelo respectivo conselho, que comprove ter a LICITANTE comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade objeto deste ETP.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Além da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

A CONTRATADA será responsável pela instalação do equipamento e respectivo software, estando estes efetivamente integrados; Após a instalação, deverá ser realizado o primeiro teste do equipamento, a fim de constatar o perfeito funcionamento daquele; O teste deverá prever a simulação completa dos recursos oferecidos pelo equipamento, tais como: registro de ponto, importação dos dados pelo usuário e emissão de relatórios; Caberá à Contratada o cumprimento das obrigações, além das constantes no Termo de Referência da licitação, as seguintes:

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da prefeitura, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato;

Ressarcir à Contratante quando a Contratada, através de seus colaboradores, durante a entrega do objeto, provocar danos ao patrimônio da Contratante por imperícia, imprudência e /ou má fé;

Comunicar a prefeitura qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

Efetuar o fornecimento com o sigilo necessário;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do equipamento, objeto da presente licitação, incluídos aí, frete, instalação, encargos sociais, trabalhistas previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização;

Deverá haver treinamento para utilização do equipamento para a responsável do RH, de no mínimo 04 (quatro) horas **presencialmente na Prefeitura Municipal de Mirador/PR**

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Considerando o tipo de objeto a ser contratado, solicita-se que as licitantes apresentem juntamente aos documentos de habilitação, os documentos solicitados abaixo:

- Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021: 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) objeto da licitação;
- Declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos (equipamentos coletores de registro de ponto), com validade máxima de 30 (trinta) dias, que a licitante é revenda autorizada da marca, sendo autorizada, credenciada a comercializar e prestar suporte técnico aos equipamentos. Ainda, demonstrando que possui laboratório próprio e ter sido capacitada para tal serviço;
- Declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos, com validade máxima de 90 (noventa) dias, declarando que os equipamentos, Marca e Modelo, pertencem a linha atual de produção e que, se encontra em fase normal de fabricação;
- Apresentar documento/declaração da Ágili Software Brasil que comprove a integração do software de Gestão Pública utilizado pelo município com o sistema de gestão de Ponto



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Eletrônico apresentado;

- A empresa melhor classificada para o certame deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ajustada, catálogos e/ou manuais do usuário, devendo estar em língua portuguesa, onde obrigatoriamente deverão ser identificados com clareza os produtos propostos, a fim de que seja analisada a compatibilidade entre a proposta e as especificações do objeto, conforme descrição detalhada constante neste termo, sob pena de desclassificação. Caso venham em idioma estrangeiro, os mesmos deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado (exceto catálogos técnicos do produto). As características que não estejam dispostas nos documentos apresentados não serão consideradas;
- Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) de registro de programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP;
- Certificado de licença de software como detentor, revendedor ou sublicenciador, de acordo com a condição do proponente;
- Certificado de Compliance que demonstre a existência e efetividade do programa;
- Certificado da ISO/ICE 27001 – Sistema de Gestão de Segurança da informação caso a prefeitura opte no futuro pela hospedagem dos sistemas no Data Center da Contratada, essa certificação aumenta a confiança no cumprimento das melhores práticas de segurança e proteção de dados;
- Documento que comprove adequação a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018 com respectivo Encarregado de Proteção de Dados, DPO - Data Protection Officer;
- Ocorrendo divergências nos documentos a comissão de licitação para confirmação de dados ou afins, poderá fazer a consulta/diligência no site competente ou quando da apresentação do mesmo momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;
- Não ocorrendo o solicitado acima pela empresa previamente vencedora, será convocada o segundo lugar para cumprimento do exigido e assim sucessivamente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que versa sobre os quantitativos neste Termo de Referência, os mesmos foram estimados com base em estudos na elaboração de demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, correspondentes as utilizadas.

Isto posto, abaixo, elencamos a tabela com o montante resultante pelas diversas secretarias com quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	V. UNIT MENSAL	V. TOTAL	V. TOTAL 12 MESES
01	LOCAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO:	14	R\$ 261,15	R\$ 3.656,10	R\$ 43.873,20



PREFEITURA DE **MIRADOR**

<p>Método de autenticação: FACIAL (com prova de vida) e MIFARE (leitor de crachá);</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Comunicação: RJ 45 e WI-FI, porta USB;✓ Display Touchscreen;✓ Capacidade de registro 1500 faces;✓ Alimentação bivolt - 110v e 220v;✓ Suporte de fixação na parede;✓ Papel de parede;✓ Distância de reconhecimento: 0,30 cm à 1,5 mt;✓ Alto poder de processamento, não forma filas, 10x mais rápido que relógios convencionais;✓ Sensor de presença, proporcionando nenhum contato físico com o equipamento;✓ Aviso sonoro de registro realizado com controle de volume;✓ Comunicação online/offline. <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Instalação;✓ Treinamento presencial;✓ Sistema de gestão do ponto;✓ Suporte técnico preventivo✓ Suporte técnico corretivo					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Valor R\$: R\$ 3.656,10 (Três mil e Seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) mensal para 14 equipamentos, **VALOR TOTAL DE R\$ 43.873,20 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA 12 MESES**

EQUIPAMENTO REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO

O coletor precisa ser compatível com o software (REP-P) conforme Portaria MTP 671/2021;

Identificação biométrica de faces com prova de vida (anti-fake);

Reconhecimento de máscara facial;

Leitor de proximidade Mifare (crachá);

Tempo de resposta do reconhecimento facial 0.2 segundos;

2x câmeras;

Tela colorida sensível ao toque;

Webserver para configuração do aparelho no navegador;

TCP/IP 10/100;

WI-FI integrado ao equipamento (sem dispositivos externos);

Porta USB;

DHCP, possibilidade de ativar/desativar;

Ntpdate, atualização automática de data e hora;

Display Touchscreen 4,3 polegadas (mínimo);

Capacidade de armazenamento para no mínimo 1.500 faces;

Capacidade de armazenamento para no mínimo 1.000 cartões (crachá);

Alimentação bivolt - 110v/220v;

Suporte de fixação na parede e/ou totem;

Distância de reconhecimento: entre 30cm e 1,5m;

Sensor de presença, não existe nenhum contato físico com o equipamento;

Aviso sonoro de registro realizado;

Comunicação online/offline (caso precise coletar com pendrive);

Idioma: Português (Brasil).

SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

Aplicação deverá rodar integralmente em nuvem pública ou privada da empresa, com acesso via web browser onde a CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados, em data center próprio ou terceirizado;

O proponente deve conter um certificado de licença como detentor, revendedor ou sublicenciado de software;

Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) como programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP;

Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;

Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;

Cadastros ilimitados: Operadores (manuseio do sistema); Empresas (multiempresa); Servidores

públicos; Grupos de operadores; Lotações; Locais de trabalho; Cargos com seu respectivo número de CBO; Médicos do município com respectivo número de CRM; Especialidade médica;

Servidores públicos, com potencial de separação de contrato;

Servidores públicos, com a disponibilidade para incluir o local de trabalho do servidor independente da lotação oficial, podendo estar lotado em um local e exercendo suas funções em outro;

Servidores públicos, com a opção de informar quais servidores terão aval para registrar o ponto, registros justificados e lançar ausências por meio do aplicativo para smartphone;

Servidores públicos, com a possibilidade de informar o turno de trabalho em casos onde existem mais de um contrato, sendo possível visualização em pesquisas de servidores no sistema;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências e registros justificados através do portal do servidor;

Servidores públicos, com a disponibilidade de informar quais servidores cujo os saldos podem ser exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura;

Servidores públicos, permitindo incluir a categorização do servidor público quanto ao seu contrato. (efetivo, estatutário, comissionado, celetista, estagiário, etc.);

Servidores públicos, com opção para cadastro de senha (para acessarem o portal do servidor e o aplicativo para smartphone);

Servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá ou leitor de proximidade;

Servidores públicos, com a opção de cadastrar observação no cadastro do servidor e possibilidade de imprimir relatório listando as observações cadastradas;

Realizar ajustes nos cadastros dos servidores por demanda, por exemplo ativar o registro no aplicativo para todos os servidores;

Possibilidade de fazer ajustes nos cadastros dos servidores por demanda, por exemplo ativar o registro no aplicativo para todos os servidores;

Possibilidade de cadastrar motivos de demissão, e ao realizar a demissão de um funcionário realizar o lançamento do motivo e uma observação;

Possibilidade de fazer ajustes nos cadastros dos operadores por demanda, por exemplo bloquear a inclusão de registro manual para todos os operadores;

Possibilidade de gerar relatório dos funcionários demitidos, listando a data da demissão, tipo de demissão e observação;

Cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;

Operador deve ter a possibilidade de cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;

Cadastro de equipamentos, com possibilidade para envio automático de e-mails em casos de problemas com a conectividade do mesmo;

Cadastro de ausências, com possibilidade de informar o tipo da ausência: sobreaviso, abono, ponto facultativo, folga e bloqueio;

Cadastro de ausências, com potencial de informar o médico responsável;

Cadastro de ausências, com a opção para limitar o quantitativo de lançamentos por servidor em determinado período;

Cadastro de horários, com a possibilidade de definir tolerância para o descanso semanal remunerado (DSR), para o não comprometimento do DSR;

Cadastro de horários, jornada diária com opção de adicionar um número ilimitado de turnos;

Cadastro de horários, disponibilidade de turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc.;

Cadastro de horários, com opção de habilitar intervalo automático;

Possibilidade de clonar as definições de um operador para outro operador, com a possibilidade de selecionar as configurações que deseja clonar;

Cadastro de horários, por data de vigência. Proporcionando separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência;

Cadastro de cálculo de horas, com possibilidade de parametrização de separação das horas para qualquer tipo de hora cadastrada (exemplo: opção para informar a separação das horas no mínimo de 05 níveis, 02 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);

Possibilidade de definir qual tipo de horas deve ser gerado ao lançar uma ausência, podendo gerar por exemplo toda a jornada como horas extras 100%, mesmo não sendo um feriado;

Cadastro de regras de cálculo, com opção de definir o tipo de cálculo: diário, semanal, período, horista, mensal;

Cadastro de regras de cálculo, por empresa (opção para informar a regra de cálculo por empresa);



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Cadastro de tolerância, com a possibilidade de informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, aplicável para todas as jornadas do turno;

Cadastro de tipo de horas, com a opção de listar no espelho ponto (possibilidade de parametrizar se a hora será listada no espelho do ponto ou não);

Cadastro de tipo de horas, com possibilidade de informar o código da folha de pagamento;

Permitir a configuração de diversos tipos de horários possibilitando compensação dentro do período;

Oferecer flexibilidade de horários, disponibilizando jornada de trabalho em horários divergentes;

Conter a opção de busca automática de horários alternativos, pré configurados, entre os horários disponíveis para o servidor;

Disponibilizar a separação das horas por dia, incluindo sábado, domingo e feriados para qualquer tipo de hora cadastrada (opção para diferenciar as horas do: domingo, feriado, segunda a sexta e sábado);

Oferecer possibilidade de cadastrar uma regra mensal digitada por servidor, com potencial para lançar jornadas ilimitadas em uma única tela;

Possuir opção de exibir resumo através de um relatório de absenteísmo;

Opção de gerar relatórios de auditoria que mostrem manutenções realizados pelo servidor, que estejam nos estágios de avaliação, já avaliados e recusados;

Possibilidade de emissão de relatório para auditoria de ausências justificadas realizadas pelo servidor, que esteja pendente de avaliação, já avaliados e recusados;

Permitir a emissão de relatório de auditoria de fechamentos que aponte quais operadores abriram e fecharam determinado período de apuração, com filtro por data de alteração;

Permitir de forma simultânea um número ilimitado de operadores conectados no sistema;

Permitir a criação de operadores, com a possibilidade de parametrizar o nível de acesso ao sistema, funcionalidades e telas;

Customização de grupos de operadores, de acordo com a necessidade da entidade pública;

Possibilitar que os gestores monitorem os registros de seus subordinados, através de aplicativo ou portal responsivo para uso em smartphone, com o intuito de identificar possíveis inconsistências de marcações;

Possibilitar que um gestor de lotação tenha acesso ao sistema podendo visualizar e fazer manutenção dos registros apenas para a sua própria lotação;

Possibilidade de parametrizar quais ausências o operador poderá lançar;

Opção de monitoramento de saldo de horas extras;

Possibilidade de registros ilimitados em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o sistema deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;

Permitir a configuração de geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;

Opção de aprovação de horas extras, parcial e total;

Possibilidade de fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;

Possibilitar o acompanhamento de revezamento de período diariamente, semanalmente ou mensalmente;

Possibilidade de cadastro de jornada semanal, exemplo 30h30min, o que o servidor gerar a menos que esse valor deve contar como horas devedoras, o que gerar a mais deve contar como horas extras, e possibilitar a hora extra ser autorizada ou não;

Possibilidade de cadastro de horário alternado, onde seja possível definir por exemplo que a escala do servidor alterne a cada "x" dias, por exemplo trabalhe 12 horas e folgue 24 horas, depois trabalhe 12 horas e folgue 48 horas, após isso o ciclo continua se repetindo, 12x24, 12x48, 12x24, 12x48,...;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Quando for necessário excluir um registro original equivocado, no lugar de excluir o registro original, o sistema deve conter o recurso para desconsiderar a marcação da apuração, sem excluí-la;

Disponibilizar uma fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, permitindo ajustes na jornada de trabalho da entidade;

Permitir a parametrização de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;

Potencial de parametrização de horas noturnas, período de intervalo mínimo entre batidas e intrajornada;

Possibilitar ao usuário, incluir ou ocultar ocorrências no cálculo do ponto (ocorrências a calcular);

Oferecer a possibilidade de cadastro dos períodos de apuração do ponto;

Opção para fechar o período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (para cálculo de rescisões);

Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reparar o dia e fechá-lo;

Disponibilizar do recurso para excluir um evento, marcar a falta para que não haja desconto em folha ou abono de faltas;

Opção de recurso para fechar o período de apuração do ponto, indisponibilizando novos lançamentos de ausências e não contabilizando mais valores para este período;

Apresentar os eventos originais do dia, acompanhado da informação se os mesmos foram validados ou não;

Opção de imprimir o espelho ponto com a possibilidade de auditar registros que foram inseridos de forma original e manual;

Possibilitar auditoria nas marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se é original (equipamento), inserida manualmente ou através do aplicativo para o smartphone;

Possibilitar a troca de horário para um período específico, e após o término do período retornar para o horário original;

Possuir verificação de PIS e CPF verídicos para realizar cadastro do servidor público;

Opção de aprovação e rejeição de marcações fora da tolerância através de filtros por funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;

Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação, cargo e categoria por funcionário;

Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por servidor, local de trabalho, lotação, categoria e cargo;

Possibilitar a desconsideração automática de registros duplicadas em um determinado período de tempo;

Possibilidade de cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data de compensação (opção para incluir um tempo de compensação limite para compensação de uma hora);

Potencial para habilitar banco de horas e compensação de horas por fechamento ou diariamente;

Opção de definir regras de compensação para banco de horas no vínculo/cadastro de regra de horário de servidores públicos;

Realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;

Realizar compensação do banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;

Possibilidade para definir uma ordem de prioridade das horas que vão ser compensadas do banco de horas (exemplo: utilizar primeiro as horas extras 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas extras 50%);

Apenas as horas extras autorizadas por chefias imediatas poderão ser consideradas para banco de horas;

Opção de arrastar saldos negativos ou positivos de meses posteriores para futuras compensações ou pagamentos;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Opção para criação de parâmetro individual ou coletivo para definir valores a serem integrados com a folha de pagamento, para futuros pagamentos ou descontos, por quantidade máxima e percentual;

Após gerar a integração do banco de horas, as horas positivas devem gerar um código novo de evento para realizar a exportação para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;

Disponibilizar opção de especificar o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais;

Possibilidade de ajustar as marcações de entradas e saídas somente em um clique de todos os funcionários de uma lotação;

Permitir remoção e consulta de compensação, validando qual data de crédito foi utilizado para compensação;

Opção para horas negativas serem compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas. Caso não forem compensadas ou justificadas deve ser gerado um evento: horas injustificadas. Ambas devem disponibilizar de exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;

Potencial de excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento;

Opção de gerar compensação se baseando em funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo e regra de compensação;

Disponibilizar emissão de relatório de extrato de compensação de horas;

Potencial para emissão de relatórios dos saldos do banco de horas, que informem na mesma tela: saldo do banco atual, saldo realizado no período, horas pagas em folha, horas compensadas e saldo restante.

Disponibilizando ainda possibilidade de filtro por: data, tipo da hora (exemplo devedoras e extras), funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e categoria;

Possibilidade de geração de um relatório com saldo de horas do dia;

Opção de imprimir relatórios com saldos de horas disponível para compensação e pagamento para determinados períodos;

Possibilidade de emissão de um relatório com horas extras autorizadas e compensadas;

Permitir emissão de um espelho de ponto com grid que informe: saldo do banco atual, saldo realizado no período, horas pagas em folha, horas compensadas e saldo restante;

Opção de exportação de eventos para o sistema da folha de pagamento utilizado pelo município através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria;

O sistema deve, de forma obrigatória integrar com o sistema de folha de pagamento do município, permitindo importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de pagamento, incluindo os com data de rescisão;

O sistema deve, de forma obrigatória integrar com o sistema de folha de pagamento do município, com potencial para exportar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;

O sistema deve permitir integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captura e despacho de dados, seguindo os padrões do sistema da folha de pagamento;

Possuir função para ajustar número de CPF dos servidores públicos, adicionando pontuação;

Possuir função para ajustar número do PIS dos servidores públicos, removendo pontuação e incluindo o "0" zero para completar "12" caracteres;

O sistema deve possuir manutenção de saldo com inclusão de justificativa;

Disponibilizar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores de forma que possa ser selecionado de acordo com a necessidade do município;

Opção para anexar arquivos no cadastro do servidor (exemplo: acordo de banco de horas);

Potencial para coletar de forma online os registros do coletor, incluindo a validação em tempo real com os dados cadastrados no banco de dados. Caso falhe a comunicação deve haver a opção de inserir os registros no sistema de forma offline;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

O sistema deverá assegurar a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;

O sistema deve garantir a sincronização dos registros conforme agenda programada, sem intervenção do usuário;

O sistema deve ser capaz de recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo as atualizações eventuais no cadastro das faces;

Potencial para realizar o envio da face de um ou mais servidores públicos, através do sistema, para um único coletor ou grupo de coletores;

Oferecer aplicativo com possibilidade de instalação em smartphones com sistemas operacionais ANDROID e iOS em número ilimitado de dispositivos;

Disponibilizar demonstrativo anual de ausências, incluindo calendário e legenda que informe as ausências discriminadas dia a dia dos 12 meses do ano;

Opção de imprimir o espelho ponto em um modelo que conste os registros de controle de ronda;

Opção de emissão de relatório para auditoria, disponibilizando a informação de quais operadores e mudanças foram realizados na manutenção dos registros;

Opção de emissão de relatório para auditoria, constando as informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;

Opção de emissão de relatório para auditoria, constando as informações de qual operador realizou a incorporação de registros em um período específico de datas;

Opção de emissão de relatório para auditoria, constando o operador que realizou o cálculo do ponto;

Opção de emissão de relatório para auditoria, constando a inclusão, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;

Possibilidade de cadastro de lista personalizada para filtros em relatórios e exportações, onde ao criar a lista a mesma fique salva para futuros usos, e que permita liberar a lista por operador;

Opção de emissão de relatório para auditoria, apontando a falta de registros não realizados em um local determinado;

Possibilidade de cadastro de bônus (vale transporte, vale alimentação), para servidores com jornada diária, o valor pode ser definido mensal ou diário;

Possibilidade de cadastro de bônus (vale transporte, vale alimentação), para servidores com turno intercalado, a cada "x" horas de trabalho deve gerar o bônus, com cadastro de uma tolerância para gerar o bônus;

Possibilidade de emitir um relatório dos bônus gerados, informando os servidores com direito e sem direito ao bônus;

Disponibilizar de relatórios com possibilidade de exportação para pdf, txt e xls;

Disponibilizar de relatórios gerenciais para controle das ocorrências identificadas na apuração das marcações;

Disponibilizar de relatório com totalizador de turnover;

Disponibilizar de relatório para identificar servidores com mais de uma matrícula, podendo ser filtrado por PIS ou CPF;

Disponibilizar de relatórios para averiguação dos servidores que estão presentes e ausentes na prefeitura em determinado período;

Disponibilizar de relatórios de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora;

Disponibilizar de relatórios que contenham as ocorrências lançadas pelos operadores;

Disponibilizar de relatórios com os aniversariantes de um determinado período;

Disponibilizar de relatórios contendo os registros inseridos manualmente pelos operadores;

Disponibilizar de relatórios contendo informações de interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;

Disponibilizar de relatórios que conste os pontos dos servidores públicos que necessitem de manutenção nos registros;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Disponibilizar de relatórios que conste as horas excedentes da jornada diária;

Disponibilizar de relatórios com a informação de quais servidores que não possuem registros em um período específico de datas com opção de realizar filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;

Disponibilizar de relatórios que informe os feriados cadastrados no sistema. O relatório deve exibir a data e descrição do feriado;

Disponibilizar de relatórios de ausência dos servidores públicos, com possibilidade de filtro por data e tipo de ausência;

Disponibilizar de relatórios com a jornada do servidor público, contendo o total de horas semanal ou mensal;

Disponibilizar de relatórios que discrimine quais servidores públicos que registraram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico em determinado período;

Possibilidade de bloquear funções para determinados operadores no processo de manutenção de registros de entrada e saída;

Disponibilizar de relatórios com os registros que estão fora da tolerância de jornada do servidor;

Disponibilizar de relatórios de servidores por lotação e respectivo local de trabalho;

Disponibilizar de relatórios que contenham os registros com suas respectivas localizações informando a latitude e longitude;

Disponibilizar de relatório com o tempo de contratação de todos os servidores;

Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando necessitarem de suporte técnico, não havendo necessidade de a prefeitura instalar ou contratar aplicativos de terceiros para este fim;

Opção de parametrizar uma agenda para o envio de e-mails automáticos para servidor público ou operador contendo valores de saldos, espelhos, espelhos sem registros, inconsistências ou com ocorrências para serem corrigidas. Podendo ser enviados de forma diária, semanal, mensal ou no fechamento;

Possibilidade de gerar uma consulta de saldos decimal, podendo escolher a quantidade de casas decimais e possibilidade de exportar o relatório para Excel;

Potencial para envio automático de comprovante de registro por e-mail e Telegram;

Disponibilidade para que servidor público solicite por Whatsapp o envio do comprovante de registro do dia ou de datas específicas;

Opção de relatórios em gráficos do tipo de horas, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;

Opção de relatórios em gráficos das ausências, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;

Opção de relatórios em gráficos de servidores presentes, ausentes e faltantes, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;

Disponibilizar indicadores gráficos que possibilitem o acompanhamento da quantidade de servidores com faltas nos últimos 12 meses;

Disponibilizar indicadores gráficos que possibilitem o acompanhamento dos saldos positivos e negativos nos últimos 12 meses;

Possibilidade de visualização em gráficos (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração;

Conter demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências diárias dos 12 meses do ano;

Permitir habilitar tempo de espera para motoristas;

Permitir cadastro de diferentes tipos de tempo de espera;

Possibilidade de imprimir espelho ponto com registros de tempo de espera

Opção de emissão de espelho ponto contendo uma descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;

Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem suas inconsistências através de



PREFEITURA DE **MIRADOR**

aplicativo de smartphone em sistemas operacionais Android e iOS;
Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem o resumo dos saldos através do aplicativo de smartphone em sistemas operacional Android e iOS;
Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem os registros de ponto através do aplicativo de smartphone em sistemas operacionais Android e iOS;
Possuir recurso de lançamento de justificativas de faltas e ausências, para aprovação ou reprovação do operador supervisor;
Possibilidade de consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;
Possibilitar o acerto de ponto por meio de um processo que permita delegar o ajuste mediante justificativa. Esse processo deve conter possibilidade de anexar arquivos e realizar a validação do gestor;
Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem e imprimam as marcações da folha de espelho ponto através de um módulo WEB e responsiva para uso em smartphone;
Possibilidade de informar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto (exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras).

COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá oferecer uma solução de comunicação com os equipamentos que forem instalados no município, com objetivo de facilitar a gestão e configuração dos mesmos;
O software de monitoramento dos coletores de ponto eletrônico deve ser 100% em nuvem;
O software de comunicação com os relógios deve possibilitar acesso através dos principais navegadores do mercado;
Opção de envio de servidor para um ou mais equipamentos. Para isso os equipamentos apenas precisam estar online no sistema;
Possibilidade de emissão de relatório dos equipamentos com as informações de nome do local de trabalho, número de fabricação e endereçamento IP;
Opção de visualizar o status da conexão de rede com o equipamento, sendo online ou offline.
Possibilidade de verificar os servidores cadastrados no equipamento;

MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá oferecer uma solução para monitoramento da conectividade dos coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline e agilizar assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.
O software de monitoramento dos coletores de ponto eletrônico deve ser 100% em nuvem;
Geolocalização dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);
Quantidade de servidores presentes e ausentes em cada local;
Quantitativo total de equipamentos com status de conexão online (no ar);
Quantitativo total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);
Opção de envio de e-mail do status de equipamentos offline;
A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;
Possibilitar a visualização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.

CENTRAL DE CHAMADOS

A CONTRATADA deve fornecer um sistema de chamados, abrangendo abertura e acompanhamento de chamados da solução de Ponto Eletrônico. Tem como objetivo estabelecer um meio de contato direto com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos, sem haver a necessidade de a prefeitura instalar ou contratar aplicativos de terceiros para este fim;
O sistema de abertura de chamados deve ser 100% em nuvem;
Disponibilidade para abertura de chamados dentro do sistema de gestão do ponto;
Disponibilidade de abertura de chamados por nível de prioridade;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Disponibilidade de anexar arquivos no chamado;
Disponibilidade de alertar via e-mail toda tramitação realizada no chamado;
Disponibilidade de avaliar o atendimento dos chamados concluídos;
Disponibilidade de reabertura de chamados concluídos;
CHAT

A CONTRATADA deve oferecer um sistema de chat (online), com o intuito de minimizar o tempo de resposta para atendimentos relacionados a dúvidas da solução de Ponto Eletrônico, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;
O sistema de chat oferecido deverá contar com atendimento humano;
O sistema de chat oferecido deverá contar com a possibilidade de transferência de arquivos;
APLICATIVO MOBILE PARA GESTÃO DE EQUIPES EXTERNAS
Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo em um número ilimitado de dispositivos smartphones com sistemas operacionais ANDROID ou IOS, o aplicativo deve estar disponível para download nas lojas de aplicativo dos dois sistemas operacionais;
Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização do registro através do smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;
Oferecer a possibilidade de registro quando o smartphone estiver off-line para posterior sincronização;
Oferecer a possibilidade de cadastrar uma cerca virtual individual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
Oferecer número ilimitado de usuários para o aplicativo de smartphone;
Disponibilizar relatórios de auditoria abrangendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
Disponibilizar relatórios de auditoria abrangendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro de uma cerca virtual;
Opção de registro da hora atividade no aplicativo para smartphone;
Opção de habilitar o controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;
Opção de cadastrar locais de trabalho para controle de ronda de vigias, guardas, seguranças e etc;
Opção de vincular servidores públicos para determinado local de ronda;
Possibilitar que os registros para o controle da ronda sejam efetuados em aplicativo para smartphone e tablets;
Possibilidade de ativar para o servidor receber no aplicativo o lembrete de registro das suas entradas de jornada;
Possibilidade de envio de notificação personalizada no aplicativo dos servidores, a notificação deve ser descrita pelo operador inserindo um título e mensagem;
PORTAL DO SERVIDOR
A CONTRATADA deverá fornecer uma ferramenta (portal) de consulta do ponto responsivo, com intuito de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, agilizar justificativas eventuais do cartão ponto, identificar possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados;
O sistema de abertura de chamados deve ser 100% em nuvem;
Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;
Disponibilidade para os servidores públicos consultarem e imprimirem os registros na folha de espelho ponto através de um módulo web e responsivo compatível com principais navegadores do mercado;
Possibilitar que o login seja realizado por CPF e senha;
Oferecer o link do endereço web para que a prefeitura possa disponibilizar o acesso no portal da transparência;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Permitir a impressão do cartão ponto, desde que o período tenha sido apurado;
Permitir que o servidor público possa realizar a alteração de sua senha sem interferência do operador;
Permitir que o munícipe realize uma consulta de forma anônima das marcações de ponto dos servidores públicos municipais, possibilitando a inclusão do link no portal da transparência;
Permitir que o servidor público emita um relatório contendo os lançamentos de ausências, possibilitando filtro por data;
Permitir que o servidor público emita um relatório com as inconsistências (dias com faltas e registros faltantes), possibilitando filtro por data;
Opção de recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, sendo necessária a aprovação ou reprovação do operador supervisor;
Possibilitar o ajuste do ponto por meio de um processo, incluindo a possibilidade de delegar o ajuste mediante justificativa, sendo possível anexar arquivos e validação para o gestor;
GERENCIAMENTO DE TAREFAS
Deve ser responsivo para visualização em celular, computador ou tablet;
Possibilitar o cadastro de tarefas e rotinas a serem executadas no sistema;
Possibilitar o cadastro de tarefas recontes ou pontuais, as recorrentes devem se repetir automaticamente;
Possibilidade de vincular um operador para a tarefa, caso não vincular a tarefa deverá aparecer para todos os operadores mesma tarefa para todos os operadores;
Apresentar o painel das tarefas ao fazer login no sistema;
Possibilidade para cadastro de título, descrição, data de conclusão e informar o operador responsável;
Opção de movimentação de status das tarefas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado através de 3 (três) orçamentos de empresas, obtidos através de pesquisas locais e solicitações via –email. Valor obtido é o menor da pesquisa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ **43.873,20 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)** Foi utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para contratação, o menor valor detectado sobre os 3 (três) preços obtidos, valores inexecutáveis ou excessivamente elevados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Entendemos que a contratação do objeto ora pretendido, tendo em vista uma maior agilidade no processo, poderá ser realizado por Dispensa de licitação, tendo em vista que os valores obtidos para balizamento serem preços de mercado, dentro da realidade e dos limites de preços para dispensa conforme art. 75, II. Porém, deve-se efetuar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração a fim de se obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa e respeitando-se os limites orçamentários.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será por item, tendo em vista que o resultado pode ser parcelado, já que os produtos e serviços são estritamente dependentes. A entrega ocorrerá 10(dez) dias a partir a autorização de fornecimento, conforme planejamento e organização das Secretarias.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos com a disponibilização dos mesmos em perfeitas condições de uso. Recomposição do sistema de registro de ponto eletrônico para atender diversas secretarias.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente prestação de serviço visa exatamente atender os funcionários de diversas secretarias, portanto a sua contratação não vislumbra quaisquer impactos a serem considerados.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela
empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Mirador PR, apresentamos nossa proposta comercial referente a
Dispensa de Licitação Nº 010/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa de Licitação Nº 010/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR PR**, pessoa jurídica de direito público, sito Avenida Guaira nº153, Centro, CNPJ nº. **75.475.442/0001-93**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Dispensa de Licitação Nº **010/2026**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 Constitui objeto desta Prestação de Serviço na Contratação de Solução Integrada de Gestão de Ponto Eletrônico para atender as Secretarias Municipais deste Município de Mirador.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

1.2 A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a entregar os serviços para o Município de MIRADOR, doravante denominada **CONTRATANTE**, conforme especificações e denominações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da Dispensa de Licitação Nº **010/2026**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO UNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento –

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do serviço total ou proporcional a cada solicitação se for o caso. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, o percentual executado, nº do contrato



PREFEITURA DE **MIRADOR**

e nº do processo licitatório.

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de MIRADOR atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

3.3.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Locação de Máquinas e Equipamentos - 33.90.39.12.00.00				
33	03.001.04.122.0002.2006	33.90.39.12.00.00	0	R\$ 1.566,90
50	03.002.04.122.0002.2007	33.90.39.12.00.00	0	R\$ 1.566,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Locação de Máquinas e Equipamentos - 33.90.39.12.00.00				
171	05.001.08.244.0013.2020	33.90.39.12.00.00	0	R\$ 940,14
158	05.001.08.243.0013.2021	33.90.39.12.00.00	0	R\$ 940,14
190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.12.00.00	0	R\$ 940,14
190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.12.00.00	933	R\$ 940,14
190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.12.00.00	934	R\$ 940,14
190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.12.00.00	1018	R\$ 940,14



PREFEITURA DE **MIRADOR**

190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.12.00.00	41934	R\$	940,14
214	05.003.08.243.0013.6001	33.90.39.12.00.00	0	R\$	940,14
214	05.003.08.243.0013.6001	33.90.39.12.00.00	934	R\$	940,14
214	05.003.08.243.0013.6001	33.90.39.12.00.00	41934	R\$	940,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Locação de Máquinas e Equipamentos - 33.90.39.12.00.00					
256	06.002.12.361.0010.2025	33.90.39.12.00.00	0	R\$	1.305,75
256	06.002.12.361.0010.2025	33.90.39.12.00.00	103	R\$	1.305,75
256	06.002.12.361.0010.2025	33.90.39.12.00.00	104	R\$	1.305,75
256	06.002.12.361.0010.2025	33.90.39.12.00.00	107	R\$	5.223,00
276	06.002.12.361.0010.2027	33.90.39.12.00.00	102	R\$	1.305,75
294	06.003.12.365.0010.2028	33.90.39.12.00.00	0	R\$	2.611,50
294	06.003.12.365.0010.2028	33.90.39.12.00.00	103	R\$	1.305,75
312	06.003.12.365.0010.2030	33.90.39.12.00.00	102	R\$	1.305,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Locação de Máquinas e Equipamentos - 33.90.39.12.00.00					
372	07.002.10.301.0012.2038	33.90.39.12.00.00	0	R\$	1.044,60
372	07.002.10.301.0012.2038	33.90.39.12.00.00	303	R\$	1.044,60
382	07.002.10.301.0012.2039	33.90.39.12.00.00	0	R\$	1.044,60
382	07.002.10.301.0012.2039	33.90.39.12.00.00	494	R\$	1.044,60
382	07.002.10.301.0012.2039	33.90.39.12.00.00	1494	R\$	1.044,60
394	07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.12.00.00	0	R\$	1.044,60
394	07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.12.00.00	494	R\$	1.044,60
394	07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.12.00.00	41494	R\$	1.044,60
412	07.002.10.304.0012.2043	33.90.39.12.00.00	494	R\$	1.044,60
412	07.002.10.304.0012.2043	33.90.39.12.00.00	41494	R\$	1.044,60
421	07.002.10.305.0012.2044	33.90.39.12.00.00	494	R\$	1.044,60
421	07.002.10.305.0012.2044	33.90.39.12.00.00	41494	R\$	1.044,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Locação de Máquinas e Equipamentos - 33.90.39.12.00.00					
487	09.001.15.452.0007.2051	33.90.39.12.00.00	0	R\$	1.044,60
502	09.002.15.451.0007.2052	33.90.39.12.00.00	0	R\$	522,30
502	09.002.15.451.0007.2052	33.90.39.12.00.00	1065	R\$	522,30
514	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.12.00.00	0	R\$	522,30
514	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.12.00.00	1065	R\$	522,30
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$	43.873,20



PREFEITURA DE **MIRADOR**

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada até 5 (cinco) dias partir da solicitação de execução do início do serviço expedido pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação definida;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O serviço que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. A CONTRATADA deverá fazer a entrega do resultado dos serviços, sendo de sua responsabilidade, quaisquer; mão de obra, impostos, taxas, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos empregados na execução do mesmo.

6.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos a que se refere o edital de dispensa de acordo, estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do resultado apresentado, quando constatado não estar em conformidade com as referidas normas legais e especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1.1. A CONTRATANTE obrigará-se a:

a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Edital de Dispensa**;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigará-se a:

a) Executar/ entregar dos objetos a que se refere esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) EQUIPAMENTO REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO

O coletor precisa ser compatível com o software (REP-P) conforme Portaria MTP 671/2021;

Identificação biométrica de faces com prova de vida (anti-fake);

Reconhecimento de máscara facial;

Leitor de proximidade Mifare (crachá);



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Tempo de resposta do reconhecimento facial 0.2 segundos;
2x câmeras;
Tela colorida sensível ao toque;
Webserver para configuração do aparelho no navegador;
TCP/IP 10/100;
WI-FI integrado ao equipamento (sem dispositivos externos);
Porta USB;
DHCP, possibilidade de ativar/desativar;
Ntpdate, atualização automática de data e hora;
Display Touchscreen 4,3 polegadas (mínimo);
Capacidade de armazenamento para no mínimo 1.500 faces;
Capacidade de armazenamento para no mínimo 1.000 cartões (crachá);
Alimentação bivolt - 110v/220v;
Suporte de fixação na parede e/ou totem;
Distância de reconhecimento: entre 30cm e 1,5m;
Sensor de presença, não existe nenhum contato físico com o equipamento;
Aviso sonoro de registro realizado;
Comunicação online/offline (caso precise coletar com pendrive);
Idioma: Português (Brasil).

e) SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

Aplicação deverá rodar integralmente em nuvem pública ou privada da empresa, com acesso via web browser onde a CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados, em data center próprio ou terceirizado;
O proponente deve conter um certificado de licença como detentor, revendedor ou sublicenciado de software;
Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) como programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP;
Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;
Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
Cadastros ilimitados: Operadores (manuseio do sistema); Empresas (multiempresa); Servidores públicos; Grupos de operadores; Lotações; Locais de trabalho; Cargos com seu respectivo número de CBO; Médicos do município com respectivo número de CRM; Especialidade médica;
Servidores públicos, com potencial de separação de contrato;
Servidores públicos, com a disponibilidade para incluir o local de trabalho do servidor independente da lotação oficial, podendo estar lotado em um local e exercendo suas funções em outro;
Servidores públicos, com a opção de informar quais servidores terão aval para registrar o ponto, registros justificados e lançar ausências por meio do aplicativo para smartphone;
Servidores públicos, com a possibilidade de informar o turno de trabalho em casos onde existem mais de um contrato, sendo possível visualização em pesquisas de servidores no sistema;
Servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências e registros justificados através do portal do servidor;
Servidores públicos, com a disponibilidade de informar quais servidores cujo os saldos podem ser exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura;
Servidores públicos, permitindo incluir a categorização do servidor público quanto ao seu contrato. (efetivo, estatutário, comissionado, celetista, estagiário, etc.);
Servidores públicos, com opção para cadastro de senha (para acessarem o portal do servidor e o aplicativo para smartphone);
Servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá ou leitor de proximidade;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Servidores públicos, com a opção de cadastrar observação no cadastro do servidor e possibilidade de imprimir relatório listando as observações cadastradas;

Realizar ajustes nos cadastros dos servidores por demanda, por exemplo ativar o registro no aplicativo para todos os servidores;

Possibilidade de fazer ajustes nos cadastros dos servidores por demanda, por exemplo ativar o registro no aplicativo para todos os servidores;

Possibilidade de cadastrar motivos de demissão, e ao realizar a demissão de um funcionário realizar o lançamento do motivo e uma observação;

Possibilidade de fazer ajustes nos cadastros dos operadores por demanda, por exemplo bloquear a inclusão de registro manual para todos os operadores;

Possibilidade de gerar relatório dos funcionários demitidos, listando a data da demissão, tipo de demissão e observação;

Cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;

Operador deve ter a possibilidade de cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;

Cadastro de equipamentos, com possibilidade para envio automático de e-mails em casos de problemas com a conectividade do mesmo;

Cadastro de ausências, com possibilidade de informar o tipo da ausência: sobreaviso, abono, ponto facultativo, folga e bloqueio;

Cadastro de ausências, com potencial de informar o médico responsável;

Cadastro de ausências, com a opção para limitar o quantitativo de lançamentos por servidor em determinado período;

Cadastro de horários, com a possibilidade de definir tolerância para o descanso semanal remunerado (DSR), para o não comprometimento do DSR;

Cadastro de horários, jornada diária com opção de adicionar um número ilimitado de turnos;

Cadastro de horários, disponibilidade de turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc.;

Cadastro de horários, com opção de habilitar intervalo automático;

Possibilidade de clonar as definições de um operador para outro operador, com a possibilidade de selecionar as configurações que deseja clonar;

Cadastro de horários, por data de vigência. Proporcionando separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência;

Cadastro de cálculo de horas, com possibilidade de parametrização de separação das horas para qualquer tipo de hora cadastrada (exemplo: opção para informar a separação das horas no mínimo de 05 níveis, 02 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);

Possibilidade de definir qual tipo de horas deve ser gerado ao lançar uma ausência, podendo gerar por exemplo toda a jornada como horas extras 100%, mesmo não sendo um feriado;

Cadastro de regras de cálculo, com opção de definir o tipo de cálculo: diário, semanal, período, horista, mensal;

Cadastro de regras de cálculo, por empresa (opção para informar a regra de cálculo por empresa);

Cadastro de tolerância, com a possibilidade de informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, aplicável para todas as jornadas do turno;

Cadastro de tipo de horas, com a opção de listar no espelho ponto (possibilidade de parametrizar se a hora será listada no espelho do ponto ou não);

Cadastro de tipo de horas, com possibilidade de informar o código da folha de pagamento;

Permitir a configuração de diversos tipos de horários possibilitando compensação dentro do período;

Oferecer flexibilidade de horários, disponibilizando jornada de trabalho em horários divergentes;

Conter a opção de busca automática de horários alternativos, pré configurados, entre os horários disponíveis para o servidor;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Disponibilizar a separação das horas por dia, incluindo sábado, domingo e feriados para qualquer tipo de hora cadastrada (opção para diferenciar as horas do: domingo, feriado, segunda a sexta e sábado);
Oferecer possibilidade de cadastrar uma regra mensal digitada por servidor, com potencial para lançar jornadas ilimitadas em uma única tela;
Possuir opção de exibir resumo através de um relatório de absenteísmo;
Opção de gerar relatórios de auditoria que mostrem manutenções realizados pelo servidor, que estejam nos estágios de avaliação, já avaliados e recusados;
Possibilidade de emissão de relatório para auditoria de ausências justificadas realizadas pelo servidor, que esteja pendente de avaliação, já avaliados e recusados;
Permitir a emissão de relatório de auditoria de fechamentos que aponte quais operadores abriram e fecharam determinado período de apuração, com filtro por data de alteração;
Permitir de forma simultânea um número ilimitado de operadores conectados no sistema;
Permitir a criação de operadores, com a possibilidade de parametrizar o nível de acesso ao sistema, funcionalidades e telas;
Customização de grupos de operadores, de acordo com a necessidade da entidade pública;
Possibilitar que os gestores monitorem os registros de seus subordinados, através de aplicativo ou portal responsivo para uso em smartphone, com o intuito de identificar possíveis inconsistências de marcações;
Possibilitar que um gestor de lotação tenha acesso ao sistema podendo visualizar e fazer manutenção dos registros apenas para a sua própria lotação;
Possibilidade de parametrizar quais ausências o operador poderá lançar;
Opção de monitoramento de saldo de horas extras;
Possibilidade de registros ilimitados em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras.
(exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o sistema deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras);
Permitir a configuração de geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
Opção de aprovação de horas extras, parcial e total;
Possibilidade de fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;
Possibilitar o acompanhamento de revezamento de período diariamente, semanalmente ou mensalmente;
Possibilidade de cadastro de jornada semanal, exemplo 30h30min, o que o servidor gerar a menos que esse valor deve contar como horas devedoras, o que gerar a mais deve contar como horas extras, e possibilitar a hora extra ser autorizada ou não;
Possibilidade de cadastro de horário alternado, onde seja possível definir por exemplo que a escala do servidor alterne a cada "x" dias, por exemplo trabalhe 12 horas e folgue 24 horas, depois trabalhe 12 horas e folgue 48 horas, após isso o ciclo continua se repetindo, 12x24, 12x48, 12x24, 12x48,...;
Quando for necessário excluir um registro original equivocado, no lugar de excluir o registro original, o sistema deve conter o recurso para desconsiderar a marcação da apuração, sem excluí-la;
Disponibilizar uma fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, permitindo ajustes na jornada de trabalho da entidade;
Permitir a parametrização de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
Potencial de parametrização de horas noturnas, período de intervalo mínimo entre batidas e intrajornada;
Possibilitar ao usuário, incluir ou ocultar ocorrências no cálculo do ponto (ocorrências a calcular);
Oferecer a possibilidade de cadastro dos períodos de apuração do ponto;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Opção para fechar o período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (para cálculo de rescisões);

Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reparar o dia e fechá-lo;

Disponibilizar do recurso para excluir um evento, marcar a falta para que não haja desconto em folha ou abono de faltas;

Opção de recurso para fechar o período de apuração do ponto, indisponibilizando novos lançamentos de ausências e não contabilizando mais valores para este período;

Apresentar os eventos originais do dia, acompanhado da informação se os mesmos foram validados ou não;

Opção de imprimir o espelho ponto com a possibilidade de auditar registros que foram inseridos de forma original e manual;

Possibilitar auditoria nas marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se é original (equipamento), inserida manualmente ou através do aplicativo para o smartphone;

Possibilitar a troca de horário para um período específico, e após o término do período retornar para o horário original;

Possuir verificação de PIS e CPF verídicos para realizar cadastro do servidor público;

Opção de aprovação e rejeição de marcações fora da tolerância através de filtros por funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;

Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação, cargo e categoria por funcionário;

Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por servidor, local de trabalho, lotação, categoria e cargo;

Possibilitar a desconsideração automática de registros duplicadas em um determinado período de tempo;

Possibilidade de cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data de compensação (opção para incluir um tempo de compensação limite para compensação de uma hora);

Potencial para habilitar banco de horas e compensação de horas por fechamento ou diariamente;

Opção de definir regras de compensação para banco de horas no vínculo/cadastro de regra de horário de servidores públicos;

Realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;

Realizar compensação do banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;

Possibilidade para definir uma ordem de prioridade das horas que vão ser compensadas do banco de horas (exemplo: utilizar primeiro as horas extras 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas extras 50%);

Apenas as horas extras autorizadas por chefias imediatas poderão ser consideradas para banco de horas;

Opção de arrastar saldos negativos ou positivos de meses posteriores para futuras compensações ou pagamentos;

Opção para criação de parâmetro individual ou coletivo para definir valores a serem integrados com a folha de pagamento, para futuros pagamentos ou descontos, por quantidade máxima e percentual;

Após gerar a integração do banco de horas, as horas positivas devem gerar um código novo de evento para realizar a exportação para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;

Disponibilizar opção de especificar o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais;

Possibilidade de ajustar as marcações de entradas e saídas somente em um clique de todos os funcionários de uma lotação;

Permitir remoção e consulta de compensação, validando qual data de crédito foi utilizado para compensação;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Opção para horas negativas serem compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas. Caso não forem compensadas ou justificadas deve ser gerado um evento: horas injustificadas. Ambas devem disponibilizar de exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;

Potencial de excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento;

Opção de gerar compensação se baseando em funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo e regra de compensação;

possibilitar emissão de relatório de extrato de compensação de horas;

Potencial para emissão de relatórios dos saldos do banco de horas, que informem na mesma tela: saldo do banco atual, saldo realizado no período, horas pagas em folha, horas compensadas e saldo restante.

Disponibilizando ainda possibilidade de filtro por: data, tipo da hora (exemplo devedoras e extras), funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e categoria;

Possibilidade de geração de um relatório com saldo de horas do dia;

Opção de imprimir relatórios com saldos de horas disponível para compensação e pagamento para determinados períodos;

Possibilidade de emissão de um relatório com horas extras autorizadas e compensadas;

Permitir emissão de um espelho de ponto com grid que informe: saldo do banco atual, saldo realizado no período, horas pagas em folha, horas compensadas e saldo restante;

Opção de exportação de eventos para o sistema da folha de pagamento utilizado pelo município através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria;

O sistema deve, de forma obrigatória integrar com o sistema de folha de pagamento do município, permitindo importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de pagamento, incluindo os com data de rescisão;

O sistema deve, de forma obrigatória integrar com o sistema de folha de pagamento do município, com potencial para exportar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;

O sistema deve permitir integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captura e despacho de dados, seguindo os padrões do sistema da folha de pagamento;

Possuir função para ajustar número de CPF dos servidores públicos, adicionando pontuação;

Possuir função para ajustar número do PIS dos servidores públicos, removendo pontuação e incluindo o "0" zero para completar "12" caracteres;

O sistema deve possuir manutenção de saldo com inclusão de justificativa;

Disponibilizar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores de forma que possa ser selecionado de acordo com a necessidade do município;

Opção para anexar arquivos no cadastro do servidor (exemplo: acordo de banco de horas);

Potencial para coletar de forma online os registros do coletor, incluindo a validação em tempo real com os dados cadastrados no banco de dados. Caso falhe a comunicação deve haver a opção de inserir os registros no sistema de forma offline;

O sistema deverá assegurar a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;

O sistema deve garantir a sincronização dos registros conforme agenda programada, sem intervenção do usuário;

O sistema deve ser capaz de recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo as atualizações eventuais no cadastro das faces;

Potencial para realizar o envio da face de um ou mais servidores públicos, através do sistema, para um único coletor ou grupo de coletores;

Oferecer aplicativo com possibilidade de instalação em smartphones com sistemas operacionais ANDROID e iOS em número ilimitado de dispositivos;

Disponibilizar demonstrativo anual de ausências, incluindo calendário e legenda que informe as



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ausências discriminadas dia a dia dos 12 meses do ano;

Opção de imprimir o espelho ponto em um modelo que conste os registros de controle de ronda;

Opção de emissão de relatório para auditoria, disponibilizando a informação de quais operadores e mudanças foram realizados na manutenção dos registros;

Opção de emissão de relatório para auditoria, constando as informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;

Opção de emissão de relatório para auditoria, constando as informações de qual operador realizou a incorporação de registros em um período específico de datas;

Opção de emissão de relatório para auditoria, constando o operador que realizou o cálculo do ponto;

Opção de emissão de relatório para auditoria, constando a inclusão, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;

Possibilidade de cadastro de lista personalizada para filtros em relatórios e exportações, onde ao criar a lista a mesma fique salva para futuros usos, e que permita liberar a lista por operador;

Opção de emissão de relatório para auditoria, apontando a falta de registros não realizados em um local determinado;

Possibilidade de cadastro de bônus (vale transporte, vale alimentação), para servidores com jornada diária, o valor pode ser definido mensal ou diário;

Possibilidade de cadastro de bônus (vale transporte, vale alimentação), para servidores com turno intercalado, a cada "x" horas de trabalho deve gerar o bônus, com cadastro de uma tolerância para gerar o bônus;

Possibilidade de emitir um relatório dos bônus gerados, informando os servidores com direito e sem direito ao bônus;

Disponibilizar de relatórios com possibilidade de exportação para pdf, txt e xls;

Disponibilizar de relatórios gerenciais para controle das ocorrências identificadas na apuração das marcações;

Disponibilizar de relatório com totalizador de turnover;

Disponibilizar de relatório para identificar servidores com mais de uma matrícula, podendo ser filtrado por PIS ou CPF;

Disponibilizar de relatórios para averiguação dos servidores que estão presentes e ausentes na prefeitura em determinado período;

Disponibilizar de relatórios de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora;

Disponibilizar de relatórios que contenham as ocorrências lançadas pelos operadores;

Disponibilizar de relatórios com os aniversariantes de um determinado período;

Disponibilizar de relatórios contendo os registros inseridos manualmente pelos operadores;

Disponibilizar de relatórios contendo informações de interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;

Disponibilizar de relatórios que conste os pontos dos servidores públicos que necessitem de manutenção nos registros;

Disponibilizar de relatórios que conste as horas excedentes da jornada diária;

Disponibilizar de relatórios com a informação de quais servidores que não possuem registros em um período específico de datas com opção de realizar filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;

Disponibilizar de relatórios que informe os feriados cadastrados no sistema. O relatório deve exibir a data e descrição do feriado;

Disponibilizar de relatórios de ausência dos servidores públicos, com possibilidade de filtro por data e tipo de ausência;

Disponibilizar de relatórios com a jornada do servidor público, contendo o total de horas semanal ou mensal;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Disponibilizar de relatórios que descreva quais servidores públicos que registraram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico em determinado período;

Possibilidade de bloquear funções para determinados operadores no processo de manutenção de registros de entrada e saída;

Disponibilizar de relatórios com os registros que estão fora da tolerância de jornada do servidor;

Disponibilizar de relatórios de servidores por lotação e respectivo local de trabalho;

Disponibilizar de relatórios que contenham os registros com suas respectivas localizações informando a latitude e longitude;

Disponibilizar de relatório com o tempo de contratação de todos os servidores;

Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando necessitarem de suporte técnico, não havendo necessidade de a prefeitura instalar ou contratar aplicativos de terceiros para este fim;

Opção de parametrizar uma agenda para o envio de e-mails automáticos para servidor público ou operador contendo valores de saldos, espelhos, espelhos sem registros, inconsistências ou com ocorrências para serem corrigidas. Podendo ser enviados de forma diária, semanal, mensal ou no fechamento;

Possibilidade de gerar uma consulta de saldos decimal, podendo escolher a quantidade de casas decimais e possibilidade de exportar o relatório para Excel;

Potencial para envio automático de comprovante de registro por e-mail e Telegram;

Disponibilidade para que servidor público solicite por Whatsapp o envio do comprovante de registro do dia ou de datas específicas;

Opção de relatórios em gráficos do tipo de horas, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;

Opção de relatórios em gráficos das ausências, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;

Opção de relatórios em gráficos de servidores presentes, ausentes e faltantes, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;

Disponibilizar indicadores gráficos que possibilitem o acompanhamento da quantidade de servidores com faltas nos últimos 12 meses;

Disponibilizar indicadores gráficos que possibilitem o acompanhamento dos saldos positivos e negativos nos últimos 12 meses;

Possibilidade de visualização em gráficos (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração;

Conter demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências diárias dos 12 meses do ano;

Permitir habilitar tempo de espera para motoristas;

Permitir cadastro de diferentes tipos de tempo de espera;

Possibilidade de imprimir espelho ponto com registros de tempo de espera

Opção de emissão de espelho ponto contendo uma descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;

Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem suas inconsistências através de aplicativo de smartphone em sistemas operacionais Android e iOS;

Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem o resumo dos saldos através do aplicativo de smartphone em sistemas operacional Android e iOS;

Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem os registros de ponto através do aplicativo de smartphone em sistemas operacionais Android e iOS;

Possuir recurso de lançamento de justificativas de faltas e ausências, para aprovação ou reprovação do operador supervisor;

Possibilidade de consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;

Possibilitar o acerto de ponto por meio de um processo que permita delegar o ajuste mediante justificativa. Esse processo deve conter possibilidade de anexar arquivos e realizar a validação do gestor;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Disponibilizar recurso para que os servidores públicos consultem e imprimam as marcações da folha de espelho ponto através de um módulo WEB e responsiva para uso em smartphone;
Possibilidade de informar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto (exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras).

COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá oferecer uma solução de comunicação com os equipamentos que forem instalados no município, com objetivo de facilitar a gestão e configuração dos mesmos;

O software de monitoramento dos coletores de ponto eletrônico deve ser 100% em nuvem;

O software de comunicação com os relógios deve possibilitar acesso através dos principais navegadores do mercado;

Opção de envio de servidor para um ou mais equipamentos. Para isso os equipamentos apenas precisam estar online no sistema;

Possibilidade de emissão de relatório dos equipamentos com as informações de nome do local de trabalho, número de fabricação e endereçamento IP;

Opção de visualizar o status da conexão de rede com o equipamento, sendo online ou offline.

Possibilidade de verificar os servidores cadastrados no equipamento;

MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá oferecer uma solução para monitoramento da conectividade dos coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline e agilizar assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.

O software de monitoramento dos coletores de ponto eletrônico deve ser 100% em nuvem;

Geolocalização dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);

Quantidade de servidores presentes e ausentes em cada local;

Quantitativo total de equipamentos com status de conexão online (no ar);

Quantitativo total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);

Opção de envio de e-mail do status de equipamentos offline;

A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;

Possibilitar a visualização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.

CENTRAL DE CHAMADOS

A CONTRATADA deve fornecer um sistema de chamados, abrangendo abertura e acompanhamento de chamados da solução de Ponto Eletrônico. Tem como objetivo estabelecer um meio de contato direto com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos, sem haver a necessidade de a prefeitura instalar ou contratar aplicativos de terceiros para este fim;

O sistema de abertura de chamados deve ser 100% em nuvem;

Disponibilidade para abertura de chamados dentro do sistema de gestão do ponto;

Disponibilidade de abertura de chamados por nível de prioridade;

Disponibilidade de anexar arquivos no chamado;

Disponibilidade de alertar via e-mail toda tramitação realizada no chamado;

Disponibilidade de avaliar o atendimento dos chamados concluídos;

Disponibilidade de reabertura de chamados concluídos;

CHAT

A CONTRATADA deve oferecer um sistema de chat (online), com o intuito de minimizar o tempo de resposta para atendimentos relacionados a dúvidas da solução de Ponto Eletrônico, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;

O sistema de chat oferecido deverá contar com atendimento humano;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

O sistema de chat oferecido deverá contar com a possibilidade de transferência de arquivos;
APLICATIVO MOBILE PARA GESTÃO DE EQUIPES EXTERNAS

Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo em um número ilimitado de dispositivos smartphones com sistemas operacionais ANDROID ou IOS, o aplicativo deve estar disponível para download nas lojas de aplicativo dos dois sistemas operacionais;
Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização do registro através do smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;
Oferecer a possibilidade de registro quando o smartphone estiver off-line para posterior sincronização;
Oferecer a possibilidade de cadastrar uma cerca virtual individual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
Oferecer número ilimitado de usuários para o aplicativo de smartphone;
Disponibilizar relatórios de auditoria abrangendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
Disponibilizar relatórios de auditoria abrangendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro de uma cerca virtual;
Opção de registro da hora atividade no aplicativo para smartphone;
Opção de habilitar o controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;
Opção de cadastrar locais de trabalho para controle de ronda de vigias, guardas, seguranças e etc;
Opção de vincular servidores públicos para determinado local de ronda;
Possibilitar que os registros para o controle da ronda sejam efetuados em aplicativo para smartphone e tablets;
Possibilidade de ativar para o servidor receber no aplicativo o lembrete de registro das suas entradas de jornada;
Possibilidade de envio de notificação personalizada no aplicativo dos servidores, a notificação deve ser descrita pelo operador inserindo um título e mensagem;

PORTAL DO SERVIDOR

A CONTRATADA deverá fornecer uma ferramenta (portal) de consulta do ponto responsivo, com intuito de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, agilizar justificativas eventuais do cartão ponto, identificar possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados;
O sistema de abertura de chamados deve ser 100% em nuvem;
Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;
Disponibilidade para os servidores públicos consultarem e imprimirem os registros na folha de espelho ponto através de um módulo web e responsivo compatível com principais navegadores do mercado;
Possibilitar que o login seja realizado por CPF e senha;
Oferecer o link do endereço web para que a prefeitura possa disponibilizar o acesso no portal da transparência;
Permitir a impressão do cartão ponto, desde que o período tenha sido apurado;
Permitir que o servidor público possa realizar a alteração de sua senha sem interferência do operador;
Permitir que o município realize uma consulta de forma anônima das marcações de ponto dos servidores públicos municipais, possibilitando a inclusão do link no portal da transparência;
Permitir que o servidor público emita um relatório contendo os lançamentos de ausências, possibilitando filtro por data;
Permitir que o servidor público emita um relatório com as inconsistências (dias com faltas e registros faltantes), possibilitando filtro por data;
Opção de recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, sendo necessária a aprovação ou reprovação do operador supervisor;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Possibilitar o ajuste do ponto por meio de um processo, incluindo a possibilidade de delegar o ajuste mediante justificativa, sendo possível anexar arquivos e validação para o gestor;

GERENCIAMENTO DE TAREFAS

Deve ser responsivo para visualização em celular, computador ou tablet;

Possibilitar o cadastro de tarefas e rotinas a serem executadas no sistema;

Possibilitar o cadastro de tarefas recontes ou pontuais, as recorrentes devem se repetir automaticamente;

Possibilidade de vincular um operador para a tarefa, caso não vincular a tarefa deverá aparecer para todos os operadores mesma tarefa para todos os operadores;

Apresentar o painel das tarefas ao fazer login no sistema;

Possibilidade para cadastro de título, descrição, data de conclusão e informar o operador responsável;

Opção de movimentação de status das tarefas.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no edital de Dispensa de Licitação Nº 010/2026, do Processo Administrativo Nº...../2026:

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Extinção –

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Gestão/Fiscalização–

11.1. A Gestão e Fiscalização deste contrato será exercido pela secretaria de Administração através do servidor público designados no termo do Decreto Municipal 28/2023; **ADESIA ALVES TRINDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 27/2023, Nº28/2023 e Nº29/2023 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de até 31/12/2026 a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **EDITAL DE DISPENSA Nº 010/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-



PREFEITURA DE **MIRADOR**

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro–

19.1. Fica eleito o foro da comarca de PARAISO DO NORTE (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



PREFEITURA DE **MIRADOR**

MIRADOR, ___ de _____ de 2026.

**Prefeito Municipal
Município de Mirador
Contratante**

**Nome do Representante
Empresa ..
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____